



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1746**

De 16 de Março de 1.989

Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações permissão para instalar e Operar Estação retransmissora de Televisão e prevê os recursos necessários para a providência.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' nos termos do Capítulo I, artigo 6º, letra " C ", combinado com o artigo 9º, título IV, item V, Decreto 81.600, de 26 de Abril, de 1978, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de ' Televisão na área deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos orçamentos anuais, na rubrica de obras públicas, ' a importância de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), destinada a instalação e manutenção dos equipamentos já existentes da Estação Retransmissora de Orlandia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

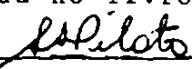
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE MARÇO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 55

Eu

, Registrei.